PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORIA
Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

PROVIMENTO N° 47, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

Estabelece a numeração sequencial dos Provimentos editados pela Corregedoria Geral da Justiça.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, parágrafo único c/c 30, §1º da Lei nº 3.716/1979 (Lei de Organização Judiciária), bem como o art. 10, I, do Provimento nº 21/2014 (Regimento Interno da Corregedoria);

CONSIDERANDO que a numeração sequencial das normas facilita as buscas, pesquisas e consulta da legislação;

CONSIDERANDO que a produção de legislação segue o disposto na Lei Complementar nº 95/1998;

CONSIDERANDO que as Resoluções editadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí já seguem numeração sequencial desde o ano de 2016, a exemplo do que ocorre também no Conselho Nacional de Justiça,

R E S O L V E:

Art. 1°. - Os provimentos expedidos pela Corregedoria Geral da Justiça terão numeração sequencial correspondente à respectiva série iniciada no ano de 2019.

Art. 2°. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de fevereiro de 2020.

Hilo de Almeida Sousa

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

PUBLICAÇÃO
DJ Nº 8.844 / 2020

Diário da Justiça do Estado do Piauí
ANO XLII - Nº 8844 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Fevereiro de 2020 Publicação: Terça-feira, 11 de Fevereiro de 2020

1. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.1. PROVIMENTO N° 47, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

PROVIMENTO N° 47, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020
Estabelece a numeração sequencial dos Provimentos editados pela Corregedoria Geral da Justiça.
O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 29, parágrafo único c/c 30, §1º da Lei nº 3.716/1979 (Lei de Organização Judiciária), bem como o art. 10, I, do Provimento nº 21/2014 (Regimento Interno da Corregedoria);
CONSIDERANDO que a numeração sequencial das normas facilita as buscas, pesquisas e consulta da legislação;
CONSIDERANDO que a produção de legislação segue o disposto na Lei Complementar nº 95/1998;
CONSIDERANDO que as Resoluções editadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí já seguem numeração sequencial desde o ano de 2016, a exemplo do que ocorre também no Conselho Nacional de Justiça,
R E S O L V E:
Art. 1°. - Os provimentos expedidos pela Corregedoria Geral da Justiça terão numeração sequencial correspondente à respectiva série iniciada no ano de 2019.
Art. 2°. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2020.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de fevereiro de 2020.
Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

1.2. Portaria Nº 403/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de fevereiro de 2020

Portaria Nº 403/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de fevereiro de 2020
O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.,
CONSIDERANDO que, na forma do art. 121 do Provimento nº 021/2014 desta Corregedoria Geral da Justiça (Regimento Interno da Corregedoria), *"a instauração do processo se dará por meio de portaria do Juiz Corregedor Permanente ou do Corregedor-Geral de Justiça, identificando a autoridade instauradora, o agente infrator, ainda que indiretamente, a acusação objetiva e a origem da prova";*
CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 3605/2019 - PJPI/CGJ/GABJACORDIS proferida nos autos do Processo SEI Nº 18.0.000044425-8,
R E S O L V E :
Art. 1º **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor **PAULO DE TARSO TEIXEIRA LEDA**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 1134558, lotado na Central de Mandados da Comarca de Teresina-PI, a fim de apurar os fatos alegados no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI Nº 18.0.000044425-8, anexados aos de nºs 18.0.000064281-5, 18.0.000043494-5 e 19.0.000035658-4, que configuram, em tese, a transgressão dos deveres previstos nos arts. 137, I e II e 138, XIV, da Lei Complementar n° 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí).
Art. 2º **DETERMINAR** que o referido processo seja conduzido, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, prorrogáveis, observado o prazo prescricional, pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta dos membros efetivos adiante indicados, na forma da Portaria nº 2891/2019 - PJPI/CJG/EXPCGJ, de 08 de julho de 2019:
Presidente: LEONARDO PIRES VIEIRA - matrícula nº 3508
1º Vogal: CARLOS EDUARDO RÊGO DE OLIVEIRA - matrícula nº 1864
2º Vogal e Secretária: DIANA MARIA MAGALHÃES DE ALMEIDA MELO - matrícula nº 3109
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de fevereiro de 2020.
Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 10/02/2020, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1549653** e o código CRC **05FB7AEA**.

1.3. Portaria Nº 409/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de fevereiro de 2020

Portaria Nº 409/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de fevereiro de 2020
O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO os termos da Portaria Nº 315/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 30 de janeiro de 2020, que determinou a suspensão dos prazos processuais da Comarca de Pedro II, em face da mudança do JECC e da Vara Única da mesma comarca para as novas instalações do Forum (doc. 1530308);
CONSIDERANDO o Requerimento Nº 2011/2020 - PJPI/COM/PEDII/JUIPEDII/JUIPEDIISED (doc. 1549721);
CONSIDERANDO o Despacho Nº 9492/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR (doc.1550559) proferido nos autos do Processo SEI Nº 20.0.000004247-2,
R E S O L V E:
DETERMINAR a suspensão do atendimento ao público e realização de audiências na Comarca de Pedro II-PI, no período de **10 a 14 de fevereiro de 2020**, excetuados os casos considerados urgentes.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de fevereiro de 2020.
Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 10/02/2020, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1551913** e o código CRC **6A7C90D9**.